



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013 – SID 14.254.226-9**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**



**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI, representado por seu Chefe do Poder Executivo BRAZ RIZZI, já qualificados, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.254.226-9, com fundamento no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e na forma do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **28 de fevereiro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Braz Rizzi**  
Prefeito de Arapoti